



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 394, DE 2014

Requeiro, na forma do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da alteração proposta ao art. 27, da Lei nº 9.656, de 1998, constante do art. 101 do Projeto.

Justificação

O art. 99 do PLV altera a legislação que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, Lei n.º 9.656, de 1998. Os art. 25, 27 e 35-D, objeto de modificação, dispõem sobre as multas administrativas que a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS dispõe as práticas infracionais das operadoras dos planos de saúde e a multas aplicáveis em cada caso.

A modificação do art. 27, criando-lhe um Parágrafo Único, teve o claro intuito de reduzir o valor dessas penalizações administrativas, restringindo o quantitativo de punições aplicadas. No limite, uma operadora penalizada com 1000 infrações, pagará apenas 16 delas.

O objeto das modificações caracteriza-se como contrário ao interesse público, por beneficiar exatamente práticas atentatórias aos direitos dos consumidores desses planos. Pelo tamanho da redução intentada pela nova redação dada aos artigos supracitados, percebe-se que esse benefício visa proteger operadoras que vêm abusando reiteradamente dos direitos dos seus consumidores.

Ademais, o conteúdo incluído por esse artigo no PLV n.º 2 foge completamente do conteúdo inicial da MP 627. O perdão proposto às multas administrativas não pode ser entendido como matéria tributária, objeto da MP 627.

Por todas essas razões, propomos a supressão da modificação promovida pelo art. 99 do PLV nº 2, no que cria um parágrafo único no art. 27 da Lei n.º 9.656, de 1998.

Sala das sessões,

Senadora Vanessa Grazziotin

